



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

LEI Nº 3.570 DE 20 DE MAIO DE 2019

Autoriza a Cessão de Uso gratuito de imóvel do Município.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão de Uso gratuito das dependências da Escola Municipal Dr. João Araújo Aragão Bulcão, localizada no Rincão dos Saraivas, neste Município, ao Centro Comunitário Ourique José Saraiva.

Art. 2º A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do prédio, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido, as quais deverão constar no Termo de Uso Gratuito do imóvel, a ser firmado com a Administração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 20 de maio de 2019.


Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Claudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretaria de Administração